

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308 Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA FOKUSNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, e CPF n.º 043.625.258-90, denominada de CONTRATANTE e a empresa Fokusnet Provedor de Internet LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.158.231/0001-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Dracena, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 326, Centro, CEP 17.900-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Adilso Alves e Aureliano Quirino, RG nº 28.009.355-x, CPF nº 270.169.078-13, firmam o presente contrato de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a viger pelos termos a seguir expostos:

01 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP, conforme segue:

N°	Velocidade Download/Upload	Setor	Endereço
01	60Mb/60Mb com IP Fixo	Paço Municipal	Rua Simão de Oliveira, 150 - Centro
02	60Mb/30Mb	Praça Prefeito Guilherme Buzinaro	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, s/n - Centro
03	60Mb/60Mb com IP Fixo	UBS e Vigilância Sanitária.	Av. Prefeito Octaciano Pereira de Andrade, 66 - Centro
04	60Mb/30Mb	Creche Municipal	Rua Tabajara, 519 - Centro
05	60Mb/30Mb	Escola Municipal	Rua Vereador Raimundo Antônio de Araújo, 416 - Centro
06	60Mb/30Mb	Casa Agricultura.	Av. Dr. João Veloso, 24 - Centro
07	60Mb/30Mb	Biblioteca Municipal e Setor de Esportes	Av. Dr. João Veloso, 113 - Centro
08	60Mb/30Mb	Banco do Povo e	Av. Dr. João Veloso, 274 - Centro



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

		Junta Militar	
09	60Mb/30Mb	CRAS	Av. Dr. João Veloso, 313 - Centro
10	60Mb/30Mb	Zoonoses e Conselho Tutelar	Av. Dr. João Veloso, 496 - Centro

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:
- 2.1.1. Implantar o link objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
 - 2.1.2. Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.
 - 2.1.3. Prestar manutenção ao link/sistema.
 - 2.1.4. O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no contrato.
- 2.1.5. Não violar, nem divulgar qualquer tipo de informação a que tenha acesso em razão da prestação dos serviços contratados.
- 2.1.6. CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.
- 2.1.7. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no item 9 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.
- 2.1.8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

04 - DO PRAZO

4.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.990,00 (Oito mim, novecentos e noventa reais), com remuneração mensal de R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), por um período de 10 meses, a iniciar em 09 (dia) de março (mês) de 2021 e término em 31 de março de 2021.
- 5.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irreajustável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.
- 6.2. PRAZO DE INSTALAÇÃO: Em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta da contratada, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, como por exemplo: os materiais e equipamentos necessários, os serviços de disponibilização, instalação, configuração,



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

manutenção e suporte técnico, a assistência técnica na cidade de Flora Rica, quando solicitada, os transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.4. A contratada deverá manter o link em pleno estado de funcionamento, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas com assistência técnica, transporte, hospedagem, alimentação, diárias, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à manutenção preventiva ou corretiva, correndo ainda por sua conta todas as despesas com peças e materiais que por ventura devam ser utilizados para instalação e correção do link para seu perfeito funcionamento.

07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

08 – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.
- 8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Paulo Pereira da Silva, Cargo Chefe de setor de compras, de acordo com a portaria n.º 99, de 01/02/2021.

09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.
- 9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos serviços não executados.
- 9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:
 - a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
 - b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
 - c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

10 – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

Estrutura Orçamenta	ária	02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
Funcional-Programática		04.122.0005.2006 – MANUT DO GABINETE DO PREFEITO		
Ficha	16	Categoria Econômica	3.3.90.39	
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$177.763,72	

TOTAL GERAL R\$177.763,72

- (X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 8.990,00**
- () não existe saldo de Dotação orçamentária.

DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE CONEXÃO A INTERNET BANDA LARGA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, PARA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO E A PRAÇA PÚBLICA DE FLORA RICA/SP, SENDO O VALOR ESTIMADO DE R\$8.990,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), BEM COMO NOS INFORME SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.
- 13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- 13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.
- 13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Flora Rica
CONTRATANTE
Gilberto Sanches Gomes
Prefeito Municipal

Adilso Alves e Aureliano Quirino
Fokusnet Provedor de Internet LTDA - ME
CONTRATADA

Paulo Pereira da Silva Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:		
Nome:	 	
RG. n.°:		
Nome:	 	
RG. n.º:		



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP CONTRATADO: FOKUSNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de conexão a Internet banda larga, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações — ANATEL, para diversos setores da Prefeitura do Município e a Praça Pública de Flora Rica/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: FLORA RICA, 09 DE MARÇO DE 2021



Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa" Rua Simão de Oliveira, 150 — Centro — CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 - telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209 Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 - Centro - Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209 Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 - Centro - Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: *

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Adilso Alves e Aureliano Quirino

Cargo: Representante Legal

CPF: 270.169.078-13; RG: 28.009.355-x SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 326, Centro, Dracena/SP

E-mail institucional: adilso@fokusnet.com.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3822-2299 / (18) 99644-2308

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico